



**ASSOCIAÇÃO  
DE FUTEBOL  
DA MADEIRA**

**COMUNICADO  
OFICIAL N.º 1  
ÉPOCA 2018/19**

Aprovado pela Direção da Associação de Futebol da Madeira, para vigorar na Época Desportiva de 2018/19, com início a 01 de Julho de 2018 e fim a 30 de Junho de 2019.



## ÍNDICE

INFORMAÇÕES.....	3
REGISTO DE JOGADORES E OUTROS AGENTES DESPORTIVOS .....	3
TREINADORES DE FUTEBOL E FUTSAL .....	4
MASSAGISTAS/FISIOTERAPETAS/ENFERMEIROS .....	5
SEGURO DESPORTIVO DE ACIDENTES PESSOAIS .....	5
JOGOS .....	5
REALIZAÇÃO DE JOGO/TORNEIO PARTICULAR .....	6
BOLAS.....	6
ORGANIZAÇÃO FINANCEIRA DE JOGOS.....	7
POLICIAMENTO .....	7
PROCEDIMENTOS PREVENTIVOS E DE SEGURANÇA EM TODOS OS JOGOS E COMPETIÇÕES.....	7
PAGAMENTOS .....	9
TABELAS .....	10
ESCALÕES DE FUTEBOL E FUTSAL, MASCULINO E FEMININO .....	10
PERÍODOS DE INSCRIÇÃO E TRANSFERÊNCIA .....	10
QUOTA MÁXIMA DE INSCRIÇÃO DE JOGADORES .....	11
OUTRAS QUOTAS DE INSCRIÇÃO .....	11
QUOTAS DE TRANSFERÊNCIA ENTRE CLUBES NACIONAIS .....	12
QUOTAS DE TRANSFERÊNCIA DE CLUBE ESTRANGEIRO PARA CLUBE NACIONAL.....	13
DOCUMENTOS OBRIGATORIOS PARA INSCRIÇÃO .....	14
DOCUMENTOS CSJ e CIT .....	15
PAGAMENTO COMPENSAÇÃO POR FORMAÇÃO (a) .....	15
HORÁRIO DOS JOGOS .....	16
PREÇO DOS BILHETES.....	17
QUOTA DE ORGANIZAÇÃO DE JOGOS.....	17
EMOLUMENTOS.....	18
MODELOS, MINUTAS E CERTIFICADOS .....	19
FAC-SIMILE - CORPOS GERENTES .....	19
REQUERIMENTO PUBLICIDADE AFM.....	19
AUSÊNCIA DE REGISTO ANTERIOR (ATLETAS PROFISIONAIS E CONTRATOS DE FORMAÇÃO).....	19
DOCUMENTO DE COMPROMISSO PARA VISTO DE ESTADIA TEMPORÁRIA.....	19
MINUTA CARTA DE DISPENSA.....	19
CERTIFICADO DE SEGURO PARA JOGADORES AMADORES, TREINADORES E DIRIGENTES.....	19



## **INFORMAÇÕES**

- Os serviços administrativos da Associação de Futebol da Madeira (AFM), funcionam todos os dias úteis, no seguinte horário:
  - 2.ª a 4.ª Feiras – 09:00 às 13:00 – 14:30 às 18:30;
  - 5.ª e 6.ª Feiras – 09:00 às 13:00 – 14:30 às 18:00.
- Os documentos recebidos na secretaria da AFM são registados pela ordem de entrada e, fora do horário de funcionamento, são registados no dia útil seguinte.
- Os clubes ou sociedades desportivas devem indicar obrigatoriamente à AFM a sua morada, o telefone e o correio eletrónico oficial atualizados.
- As comunicações aos clubes são dirigidas para qualquer um dos contactos indicados à AFM.
- Os clubes devem remeter o expediente destinado à Federação Portuguesa de Futebol (FPF), através da AFM, salvo quando se trate de comunicação referente a processos disciplinares, que pode ser diretamente dirigida aos Conselhos de Disciplina ou de Justiça com conhecimento à AFM.
- O expediente de carácter urgente pode ser remetido diretamente à FPF, desde que, em simultâneo, seja enviada cópia à AFM.
- A data de entrada dos documentos que são remetidos à FPF, é aquela, no dia em que é registada a sua receção naquele Organismo.
- Cada comunicação enviada à AFM e/ou à FPF, deve conter um único assunto.
- O pedido de certidão ou fotocópia deve indicar a finalidade a que se destina.
- O expediente destinado a reenvio a organismos internacionais, nomeadamente à FIFA e à UEFA, deve ser acompanhado da tradução numa das línguas oficiais da respetiva instituição (inglês, francês, alemão e/ou espanhol), e conter tantas cópias quantas as entidades interessadas.
- As exposições efetuadas por clubes, que se destinem a ser reenviadas para a FPF, devem ser acompanhadas de tantas cópias quantas as entidades interessadas.
- O custo do envio do expediente referido é debitado ao clube interessado.
- A falta de cumprimento de qualquer uma das disposições previstas nos números anteriores determina a devolução da correspondência aos seus signatários ou o indeferimento do pedido.
- As alterações de jogos, notas informativas e comunicados são publicados em mapa próprio, disponível para consulta no site da AFM.
- Os clubes devem enviar obrigatoriamente à AFM, no início de cada época, uma relação completa dos seus dirigentes (*fac-similes*), alínea f), artigo 6.º, do Estatuto da AFM - Anexo 1, sob pena das inscrições dos atletas e outros agentes desportivos não serem aceites.

## **REGISTO DE JOGADORES E OUTROS AGENTES DESPORTIVOS**

- A inscrição de um jogador amador só será aceite se introduzida, única e exclusivamente, direta ou indiretamente na plataforma SCORE, n.º 2, do artigo 16.º do Regulamento do Estatuto, da Categoria da Inscrição e Transferência de Jogadores – Época 2018/2019.
- De igual modo a inscrição de outros agentes desportivos (dirigentes, treinadores, massagistas, etc.), só será aceite se introduzida, única e exclusivamente, direta ou indiretamente na plataforma SCORE.
- Para os clubes que não procedam nesta conformidade e a título excepcional somente para a época 2018/2019, a AFM poderá prestar esse serviço contra o pagamento do lançamento das inscrições, cujos valores podem ser consultados na Tabela 13 – Emolumentos e pagos na altura da entrega das mesmas.
- Serão aceites as inscrições lançadas no “SCORE” até às 18H00, da 2.ª feira, desde que se encontrem de acordo com os requisitos exigidos, descritos na Tabela 7. As inscrições lançadas e que não se encontrem em conformidade só serão aprovadas após a regularização do processo e lançado no “SCORE”, até às 18H00, da 2.ª feira da semana seguinte.**
- Os processos de inscrição terão de ser regularizados na sua totalidade até às 18H00, da 5.ª feira, que antecede os jogos.**
- Os pagamentos das inscrições de atletas, dirigentes e outros agentes desportivos, terão de ser obrigatoriamente pagos pelos meios legalmente admitidos, até às 18H00, da 5.ª feira, do dia de véspera da entrega dos cartões (sexta-feira).**
- De acordo com o artigo 17.º do Regulamento do Estatuto, da Categoria da Inscrição e Transferência de Jogadores – Época 2018/2019, Elementos de identificação do jogador no programa, é obrigatório introduzir, no programa informático da FPF, os seguintes dados:
  - Nome completo;
  - Data de nascimento;
  - Número de identificação Civil;



- d) Nacionalidade e naturalidade;
  - e) Contacto telefónico;
  - f) Contacto eletrónico.
23. Nas primeiras inscrições lançadas no “SCORE”, pode a Associação de Futebol da Madeira, em qualquer momento solicitar a apresentação dos documentos originais.
  24. Para as inscrições dos (as) atletas seniores é obrigatório a introdução do assento de nascimento para que as mesmas possam ser validadas, para as revalidações e transferências.
  25. O registo de jogador estrangeiro depende obrigatoriamente da verificação da regularidade da sua situação legal em Portugal, atestada mediante a entrega, de uma cópia certificada dos documentos de identificação e dos documentos legalmente exigidos com vista à entrada e permanência em território nacional.
  26. Os pedidos de inscrição com transferência internacional são diferidos pela FPF, até ao final do dia útil imediatamente seguinte ao recebimento do certificado internacional do jogador pela FPF.
  27. O pedido de inscrição de um jogador com contrato de trabalho ou contrato de formação que transite da época anterior deve ser instruído com o comprovativo do respetivo seguro, o qual pode, porém, ser entregue até ao final do terceiro dia posterior ao da entrada do pedido.
  28. Os certificados de seguro de acidentes de trabalho são enviados à FPF através da AFM, sendo rejeitados os que não se encontrem devidamente preenchidos ou não estejam assinados e carimbados pela seguradora competente.
  29. O registo de um jogador que não participe em provas da sua categoria é aplicável a quota correspondente à categoria superior.
  30. As quotas de inscrição de jogadores profissionais são devidas anualmente, independentemente do número de épocas abrangidas pelo contrato.
  31. A quota de inscrição acresce o valor da quota de transferência sempre que a esta haja lugar, salvo quando o jogador seja transferido de um clube que tenha desistido ou sido disciplinarmente punido com a pena de desclassificação.
  32. A quota de transferência entre clubes nacionais aplicável é a definida para a competição que integra o jogador transferido - Tabela 5.
  33. O valor da quota de transferência nacional para clube de competição superior que ocorra na mesma época desportiva que uma transferência internacional do mesmo jogador, é o aplicável à transferência de clube estrangeiro para clube nacional - Tabela 6, como se de uma transferência internacional direta se tratasse.
  34. A quota de transferência de clube estrangeiro para clube nacional aplicável é a definida em função da categoria do jogador e da mais alta competição que o clube que o inscreve participe. As equipas dos escalões de petizes, traquinas, benjamins, infantis, iniciados e juvenis, podem ser compostas por jogadores femininos e masculinos em simultâneo.
  35. O jogador inscrito nas categorias de petiz, traquina, benjamim, infantil, iniciado, juvenil e júnior pode participar, sem perda da sua categoria, em jogos da categoria imediatamente superior, desde que entregue na AFM o exame médico que lhe confere aptidão para tal, sendo este exame (subida de escalão), válido também, para o escalão em que o atleta foi inscrito.
  36. A inscrição de um jogador para além da categoria imediatamente superior (sobreclassificação) à correspondente à sua idade só é permitida nos casos em que tal faculdade resulte de avaliação médico desportiva que indique o escalão em causa, realizado por um médico especialista em medicina desportiva, reconhecida pelo Colégio da Especialidade da Ordem dos Médicos.
  37. O exame médico desportivo é introduzido na plataforma “SCORE” aquando do lançamento da inscrição do atleta, sendo válido até ao final da época em que o atleta se inscreve, salvo aqueles que ficam condicionados a restrições médicas, em que o exame de revalidação terá que ser lançado pela Associação.
  38. Pode a AFM em qualquer momento solicitar a apresentação do original do exame médico-desportivo.
  39. A participação de um jogador num jogo de uma prova oficial apenas é permitida desde que se verifique um interregno de 15 horas entre o fim de um jogo e o início de outro, não contando para o efeito os jogadores que tenham constado na ficha técnica de jogo e não tenham sido efetivamente utilizados.

## **TREINADORES DE FUTEBOL E FUTSAL**

40. Existem regras relativas à obrigatoriedade de celebração de contrato de trabalho por parte dos Clubes/SAD/SDUQ que disputam as competições organizadas pela Federação Portuguesa de Futebol e pelas Associações Distritais e Regionais.
41. É obrigatório a celebração de contrato de trabalho num montante nunca inferior ao correspondente a 1,5 (um e meio) do salário mínimo nacional, para todos os treinadores de futebol de 11, de equipas inseridas na estrutura, nomeadamente de uma SAD ou SDUQ, cuja respetiva equipa sénior participe em competições



- profissionais; de um Clube, que tenha participação social em SAD ou SDUQ e cuja equipa sénior participe em competições profissionais.
42. É obrigatório a celebração de um contrato de trabalho num montante nunca inferior ao correspondente a 1 (um) salário mínimo nacional, para os treinadores das equipas que disputam o Campeonato de Portugal e o Campeonato Nacional de Sub-23.
  43. É obrigatório a celebração de um contrato de trabalho ou qualquer outro tipo de vínculo, num montante nunca inferior ao correspondente a 1 (um) salário mínimo nacional para os treinadores das equipas que disputam a Liga Sportzone de Futsal e a Liga BPI de futebol feminino.
  44. Os treinadores que não se encontrem nos contextos de intervenção enunciados nos pontos 41, 42 e 43, podem celebrar contratos de trabalho ou ainda estabelecer qualquer outro tipo de vínculo com Clubes, tanto nas condições mencionadas nos pontos referidos, como nos termos e condições que vierem a ser acordados entre as partes.
  45. Os cartões dos Técnicos das equipas participantes nos Campeonatos Profissionais e Nacionais ou que celebrem contrato de trabalho com equipas de âmbito regional, devem ser solicitados através da Associação Nacional de Treinadores de Futebol, cujo processo tem que ser introduzido na plataforma SCORE.

## **MASSAGISTAS/FISIOTERAPETAS/ENFERMEIROS**

46. A emissão de cartão de massagista carece de parecer prévio da ANEDAF (Associação Nacional dos Enfermeiros e Massagistas de Futebol), **exceção feita àqueles que já obtiveram o cartão a partir da época 2017/18, sem qualquer restrição.**
47. Para aqueles que pretendam inscrever-se pela primeira vez, deverão instruir o processo com a respetiva documentação original ou fotocópias autenticadas: certificado/diploma de curso, cargas horárias e disciplinas lecionadas.
48. Os candidatos que apresentem os documentos originais ou fotocópias autenticadas da cédula profissional (Cédula da Ordem) que os designam como Enfermeiros e ainda os Fisioterapeuta, que apresentem Cédula Profissional emitida pela Universidade/Faculdade e ou Instituto acreditando-os para o exercício de Fisioterapeuta, não necessitam do parecer por parte da ANEDAF.

## **SEGURO DESPORTIVO DE ACIDENTES PESSOAIS**

49. De acordo com o Decreto-Lei n.º 10/2009, de 12 de janeiro, o seguro desportivo é obrigatório para os agentes desportivos, para os praticantes de atividades desportivas e para os participantes em provas ou manifestações desportivas.
50. Os agentes desportivos dos clubes, só estarão abrangidos pelas coberturas do seguro de acidentes pessoais, após a emissão do respetivo cartão e pagamento do valor do prémio do seguro correspondente.
51. Ficam isentos da obrigação de aderir ao seguro os agentes desportivos que façam prova, mediante certificado emitido por uma seguradora, de que estão abrangidos por uma apólice que garanta um nível de cobertura igual ou superior ao mínimo legalmente exigido para o seguro desportivo.
52. Os clubes que optem por subscrição de apólice de seguro próprio, poderão fazê-lo contra a apresentação do certificado de seguro para atletas e agentes desportivos, com as coberturas e capitais seguros por sinistro, conforme o Anexo 6, que devem de apresentar com a designação dos jogadores por categoria e agentes desportivos, devendo constar o nome completo e data de nascimento dos segurados.

## **JOGOS**

53. Os horários oficiais, dos jogos sob competência da AFM, encontram-se definidos na Tabela 10.
54. As marcações e alterações de jogos são efetuadas por comunicado oficial da AFM e são notificadas aos clubes através do *website* e via correio eletrónico indicado pelos clubes.
55. Os jogos têm a duração de acordo com o regulamentado nas leis de jogo para o respetivo escalão.
56. Os pedidos de alteração dos dias, horários e de recintos desportivos de jogos previstos nos calendários oficiais, quando apresentados pelos clubes, deverão dar entrada nos serviços administrativos da AFM **com 10 dias de antecedência** em relação à data do jogo, sendo que, dentro do mesmo prazo, o clube peticionário, terá de dar conhecimento ao clube adversário.
57. Os pedidos formulados de acordo com o parágrafo anterior, carecem de aprovação do clube adversário para os casos de antecipação ou de adiamento.
58. Se o pedido for formulado pelo clube visitante, somente pode ser autorizado, desde que seja solicitado dentro do mesmo prazo e haja acordo do clube visitado, nas condições que os mesmos ajustem. Os pedidos de



- alteração de horário de jogos e de recintos desportivos – recinto principal e alternativo, que derem entrada fora dos 10 dias de antecedência, serão indeferidos linearmente.
59. Todas as alterações dos recintos desportivos dos jogos são da exclusiva responsabilidade do clube peticionário, sendo necessária a respetiva autorização do proprietário do recinto. Para o Campo de Futebol Adelino Rodrigues e Estádio Câmara de Lobos, sábados e domingos, não é necessária autorização.
60. O clube peticionário deverá sempre indicar a data, hora e local acordado e fazer prova do acordo do adversário.
61. Quando o adiamento de um jogo se verifique na primeira volta de uma competição, os jogos devem realizar-se nas duas semanas seguintes. Quando verificado um adiamento na segunda volta de uma competição, os jogos devem realizar-se na semana seguinte, em ambos os casos, à data inicialmente fixada para o jogo, exceto se a AFM conceder um prazo superior.
62. A AFM poderá não autorizar o adiamento ou antecipação, se entender que prejudica o andamento normal de uma competição ou que contraria o disposto no regulamento da competição ou ainda, que possa prejudicar a normal preparação das seleções regionais.
63. **A entrega dos relatórios de jogos que são dirigidos e organizados pelos clubes, devem ser entregues obrigatoriamente na Secretaria da AFM, após as 48 horas da sua realização. Caso não o façam, ser-lhes-á aplicada uma sanção disciplinar, de acordo com o Artigo 116.º do Regulamento Disciplinar da FPF.**

## **REALIZAÇÃO DE JOGO/TORNEIO PARTICULAR**

64. Os clubes que organizem ou participem em jogo(s) ou torneio(s) quer na Região Autónoma da Madeira ou no exterior, têm de dar cumprimento aos artigos 17.º, 20.º, 21.º, 22.º e 23.º, do Regulamento de Provas da AFM, sob pena de procedimento disciplinar.
65. As condições para a realização de jogos ou torneios particulares, em todas as variantes de futebol não inseridas no calendário da Associação de Futebol da Madeira, carece de parecer prévio.
66. A entidade organizadora (Clube, ou Agente de jogos licenciados) deve solicitar autorização para a realização de Jogo ou Torneio particular, com **10 dias úteis de antecedência** em relação à data inicial, cujo procedimento para o pedido de organização tem que estar em conformidade com o Comunicado Oficial n.º 246, de 13.04.2017, da Federação Portuguesa de Futebol.
67. A entidade organizadora do jogo ou Torneio particular tem de instruir o pedido de autorização, de acordo com o artigo 5.º - Requerimento, do Comunicado Oficial da FPF, mencionado no ponto anterior, com os seguintes elementos:
- a) Identificação do organizador;
  - b) Nome e sinais do evento desportivo;
  - c) Local da realização do evento e data em que o mesmo tem lugar;
  - d) As medidas de segurança a adotar;
  - e) A indicação do respeito das regras técnicas da modalidade, de acordo com o regulamento da prova;
  - f) Listagem final dos participantes do evento;
  - g) A obrigatoriedade de exame médico-desportivo;
  - h) A adoção do seguro desportivo dos participantes;
  - i) A sujeição ao controlo antidopagem, nos termos da lei;
  - j) Elementos sobre o exercício da função da arbitragem;
  - k) Indicação dos patrocínios e apoios.
68. Tratando-se de jogo ou torneio particular internacional, é necessário apensar ao processo, documento de autorização da(s) Federação(ões) respetiva(s) envolvida(s).
69. A delegação de competência para autorizar a realização do jogo ou torneio particular, nacional, é dada pela AFM, enquanto o internacional pela FPF.
70. A AFM é obrigada remeter à FPF antes ou após a realização do jogo ou torneio particular nacional, o expediente relacionado com a autorização da realização do mesmo.

## **BOLAS**

71. Numa prova por pontos, compete ao clube visitado a apresentação das bolas necessárias para a realização do jogo, sendo da sua responsabilidade informar a equipa visitante, com pelo menos sete dias de antecedência da sua realização, da marca e modelo da bola a utilizar.



72. Caso o clube visitado não cumpra com o determinado no ponto anterior, as bolas a utilizar serão fornecidas pelas duas equipas intervenientes, onde cada uma tem direito a jogar com as bolas que apresentar, na 1.ª ou na 2.ª parte.
73. Numa prova a eliminar (recinto desportivo neutro ou neutralizado), as bolas a utilizar serão fornecidas pelos dois clubes intervenientes, onde cada equipa tem direito a jogar com as bolas que apresentar, na 1.ª ou na 2.ª parte.
74. No jogo final de uma competição por eliminatórias, (recinto desportivo neutro ou neutralizado), é cumprido o descrito no ponto anterior, quando a entidade organizadora não fornecer bolas para a realização do jogo.

## **ORGANIZAÇÃO FINANCEIRA DE JOGOS**

75. Na presente época, mantêm-se, por delegação, as organizações dos jogos pelos clubes, fixando-se para a presente época desportiva, o preço dos bilhetes de acordo com a Tabela 11.
76. A emissão dos bilhetes é da responsabilidade dos clubes.
77. A quota de organização de jogo, quer seja com preços normais ou com preço livre, para os clubes participantes nos campeonatos regionais de seniores, de futebol de 11 e futsal, na condição de visitado, são de acordo com a Tabela 12.
78. **As taxas deverão ser pagas na tesouraria da AFM, no prazo de 10 dias, a contar da data do jogo. Não acontecendo no referido prazo, será a taxa agravada em 50% e o clube notificado para, no prazo de 5 dias, efetuar o pagamento da taxa e agravamento.**

## **POLICIAMENTO**

79. Os clubes ficam responsáveis pela requisição do policiamento, que é efetuado, através da PIRPED (Plataforma Informática de Requisição de Policiamento de Espetáculos Desportivos), cujas informações relativas ao seu preenchimento estão descritas na portaria n.º 55/2014, de 6 de março, do Ministério da Administração Interna, que deve ser efetuado com oito dias úteis de antecedência em relação à data do jogo.
80. Os clubes ao requerem o policiamento deverão de ter em atenção ao “Regulamento de Prevenção de violência” **de acordo com o comunicado oficial n.º 437, de 30.06.2015, da FPF.**

## **PROCEDIMENTOS PREVENTIVOS E DE SEGURANÇA EM TODOS OS JOGOS E COMPETIÇÕES**

81. O promotor do espetáculo desportivo **pode criar uma comissão de qualificação** dos jogos organizados pela AFM que funcionará de acordo com as decisões da Direção.
82. Os jogos são classificados com os seguintes graus de risco:

<b>GRAU DE RISCO</b>	<b>RECURSO A UTILIZAR</b>	<b>DEVERES</b>
<b>RISCO ELEVADO</b>	Obrigatório o policiamento	Requisição e pagamento pelo clube visitado
<b>RISCO NORMAL</b>	Obrigatório o recurso a Assistentes de Recinto Desportivo (ADR)	Requisição e pagamento pelo clube visitado
<b>RISCO REDUZIDO</b>	Segurança efetuado pelo clube	-

83. Compete aos clubes visitados ou como tal considerados:
- Requisitar a força policial ou contratar Assistentes de Recinto Desportivo (ARD) sempre que tal seja legal ou regulamentarmente exigido;
  - Comunicar às forças policiais os dias e horas dos seus jogos, de forma a possibilitar rondas policiais ao local do jogo, nos casos em que não há lugar a policiamento;
  - Manter disponíveis os contactos telefónicos das forças policiais mais próximas;
  - Assegurar a existência de um local seguro para estacionamento da viatura da equipa de arbitragem dentro ou nas imediações do recinto;
  - Assegurar a presença de um Ponto de Contacto com a Segurança (PCS) salvo nos jogos em que seja obrigatória a requisição de policiamento ou a utilização de assistentes de recinto desportivo, contratados a empresas de segurança privada, nos termos da legislação aplicável.



84. Compete ao promotor do espetáculo desportivo, para os espetáculos desportivos integrados nas competições desportivas de natureza profissional ou não profissional considerados de risco elevado, sejam nacionais ou internacionais, designar um coordenador de segurança, cuja formação é definida por portaria.
85. O coordenador de segurança é o responsável operacional pela segurança no interior do recinto desportivo e dos anéis de segurança, sem prejuízo das competências das forças de segurança.
86. Os promotores dos espetáculos desportivos, antes do início de cada época desportiva, devem comunicar ao Instituto Português do Desporto e da Juventude, a lista dos coordenadores de segurança dos respetivos recintos desportivos.
87. Compete ao coordenador de segurança coordenar a atividade dos assistentes de recinto desportivo, com vista a, em cooperação com o organizador da competição desportiva, com a força de segurança, com a Autoridade Nacional de Proteção Civil e com as entidades de saúde, zelar pelo normal decurso do espetáculo desportivo.
88. O coordenador de segurança reúne com as entidades referidas no número anterior antes e depois de cada espetáculo desportivo, sendo a elaboração de um relatório final obrigatória para os espetáculos desportivos integrados nas competições desportivas de natureza não profissional quando houver registo de incidentes, devendo esse relatório ser entregue ao organizador da competição desportiva, com cópia ao Instituto Português do Desporto e da Juventude.
89. O ponto de contacto com a segurança é o agente desportivo indicado pelo clube com vista a garantir que o jogo se inicia e decorre dentro das normais condições de segurança e que pode ser coadjuvado no exercício das suas funções.
90. Compete ao clube visitado, ou como tal considerado, a determinação do número efetivo de auxiliares para coadjuvar o ponto de contacto com a segurança.
91. O ponto de contacto com a segurança tem os seguintes deveres:
  - a) Identificar-se perante o árbitro da partida, através do seu documento de identificação;
  - b) Indicar ao árbitro um local seguro para estacionamento da sua viatura;
  - c) Apresentar-se perante a equipa de arbitragem, uma hora antes do início do jogo, comprovando a sua qualidade e identificando os elementos da sua equipa;
  - d) Entregar ao árbitro da partida uma cópia da credencial e do boletim de segurança devidamente preenchido e assinado;
  - e) Solicitar, por sua iniciativa ou a pedido da equipa de arbitragem, apoio policial ao posto ou esquadra mais próxima sempre que constate a existência de alterações à ordem e disciplina e a sua incapacidade para assegurar as condições de segurança;
  - f) Garantir a segurança da equipa adversária e da equipa de arbitragem;
  - g) Chamar a força policial sempre que existam desacatos no recinto desportivo;
  - h) Usar o colete identificativo durante todo o tempo regulamentar de jogo e enquanto a equipa de arbitragem não abandonar o recinto;
  - i) Situar-se em local visível, entre a entrada no terreno do jogo e a zona de acesso aos balneários;
  - j) Manter-se no recinto desportivo enquanto aí permanecer a equipa de arbitragem;
  - k) Assegurar todo o apoio à equipa de arbitragem cumprindo as suas instruções.
92. Os auxiliares do ponto de contacto com a segurança têm os seguintes deveres:
  - a) Identificar-se perante o árbitro da partida, através do seu documento de identificação;
  - b) Usar o colete identificativo durante todo o tempo regulamentar de jogo e enquanto a equipa de arbitragem não abandonar o recinto;
  - c) Situar-se em local visível à equipa de arbitragem;
  - d) Acompanhar a equipa de arbitragem aos balneários no intervalo e final do jogo;
  - e) Cumprir as instruções do ponto de contacto com a segurança garantindo a segurança das equipas contendoras e de arbitragem.
93. O Ponto de Contacto com a Segurança e demais elementos da equipa de segurança devem ser maiores de idade, possuir o perfil adequada à função, frequentar as ações de formação a que se refere o número seguinte e possuir acreditação da Associação territorialmente competente.
94. O Ponto de Contacto com a Segurança não pode acumular funções no mesmo jogo.
95. A acreditação pelas associações distritais e regionais é feita mediante:
  - a) Apresentação de um termo de responsabilidade do clube, com a identificação dos agentes que podem integrar cada equipa de segurança;
  - b) Adesão ao seguro desportivo de grupo, salvo quando já inscritos na Associação respetiva.
96. A credencial emitida pela Associação é válida por uma época desportiva.
97. Em cada jogo é entregue ao árbitro, pelo Ponto de Contacto com a Segurança, uma cópia da credencial para certificação.



98. O Ponto de Contacto com a Segurança e os respetivos auxiliares identificam-se perante o árbitro, que certifica a conformidade da identificação com a credencial apresentada.
99. O verso da cópia da credencial constitui o boletim de segurança do jogo.
100. O preenchimento do boletim de segurança é obrigatório.
101. O boletim de segurança é assinado pelos delegados ao jogo, pelo árbitro e pelo Ponto de Contacto com a Segurança.
102. O preenchimento do boletim de segurança não é exigido quando exista policiamento.
103. O boletim de segurança é remetido à AFM juntamente com o relatório do jogo.

## **PAGAMENTOS**

104. Os pagamentos podem ser efetuados por qualquer um dos meios legalmente admitidos (vale postal, transferência bancária ou em numerário), para o **IBAN PT50 0018 0000 0262 8120 001 07**, ou para o **NIB 0018 0000 0262 8120 001 07**.
105. As taxas devidas nos termos do presente comunicado não são reembolsáveis em caso de indeferimento do processo em análise.
106. Os pagamentos consideram-se efetuados na data da concretização pela AFM, do valor devido, considerando-se fora de prazo os efetuados após a data estabelecida.
107. O pagamento de custas e multas devidas no âmbito de processos do Conselho de Disciplina e demais pagamentos, pode ser efetuado por transferência bancária, para o **IBAN PT50 0018 0000 0262 8120 001 07**, ou para o **NIB 0018 0000 0262 8120 001 07**, com envio do comprovativo do pagamento para [tesouraria@afmadeira.com](mailto:tesouraria@afmadeira.com) e ou [contabilidade@afmadeira.com](mailto:contabilidade@afmadeira.com) ou ainda, [geral@afmadeira.com](mailto:geral@afmadeira.com)
108. O prazo de 30 dias concedido para o pagamento voluntário das multas (n.º 1, artigo 26.º, do Regulamento Disciplinar da FPF), aplicadas pelo Conselho de Disciplina, começará a contar a partir da publicação do Comunicado Oficial, que divulga o mapa de castigos e outras deliberações disciplinares, sendo os clubes notificados através do *website*: [www.afmadeira.com](http://www.afmadeira.com) e correio eletrónico oficial da AFM.



## TABELAS

TABELA 1 | ESCALÕES DE FUTEBOL E FUTSAL MASCULINO E FEMININO

### ESCALÕES DE FUTEBOL E FUTSAL, MASCULINO E FEMININO

ANO NASCIMENTO ATLETA	CATEGORIA	
Até 1999	Seniores	
1996		SUB - 23 (c)
1997		SUB 22
1998		SUB 21
1999	-	SUB - 20 (a)
2000	Juniiores A	SUB-19
2001	Juniiores A	SUB-18
2002	Juniiores B (Juvenis)	SUB-17
2003	Juniiores B (Juvenis)	SUB-16
2004	Juniiores C (Iniciados)	SUB-15
2005	Juniiores C (Iniciados)	SUB-14
2006	Juniiores D (Infantis)	SUB-13
2007	Juniiores D (Infantis)	SUB-12
2008	Juniiores E (Benjamins)	SUB-11 (b)
2009	Juniiores E (Benjamins)	SUB-10 (b)
2010	Juniiores F (Traquinas)	SUB-9 (b)
2011	Juniiores F (Traquinas)	SUB-8 (b)
2012	Juniiores G (Petizes)	SUB-7 (b)
2013	Juniiores G (Petizes)	SUB-6 (b)

(a) Escalão exclusivo do futsal.

(b) Nos escalões de Benjamins, Traquinas e Petizes é aplicável o regime previsto no artigo 8.º, do Regulamento do Estatuto, da Categoria, da Inscrição e transferência de jogadores.

(c) Escalão exclusivo do futebol de 11.

TABELA 2 | PERÍODOS DE INSCRIÇÃO E TRANSFERÊNCIA

### PERÍODOS DE INSCRIÇÃO E TRANSFERÊNCIA

#### PRÉ-APROVAÇÃO DA FIFA (MENORES)

Período para pedido de 1.ª inscrição	02.07.2018 a 28.02.2019
Período para pedido de transferência internacional	02.07.2018 a 31.01.2019

#### ENTRADA NA FPF DE PEDIDO DE TRANSFERÊNCIA INTERNACIONAL

1.º Período	02.07.2018 a 14.09.2018
2.º Período	02.01.2019 a 31.01.2019

#### ENTRADA NA FPF DE PEDIDO DE INSCRIÇÃO COM CONTRATO DE TRABALHO

1.º Período	02.07.2018 a 14.09.2018
2.º Período	02.01.2019 a 31.01.2019

Período complementar, aplicável aos juniores A e B (juniores e juvenis), que tenham representado o clube nas duas últimas épocas desportivas	Até ao dia 28.02.2019
--	-----------------------

#### REGISTO NO SCORE DE PEDIDO DE INSCRIÇÃO DE JOGADOR AMADOR

Período para clube participante em provas oficiais	02.07.2018 a 28.02.2019
Período complementar - aplicável exclusivamente às inscrições nos escalões de Sub-6, Sub-7, Sub-8, Sub-9, Sub-10 e Sub-11	Até ao dia 31.05.2019

Período complementar - aplicável exclusivamente às primeiras inscrições nos escalões de Sub-12, a Sub-19, com exceção das transferências internacionais e das referentes a jogadores que necessitam, de pré-aprovação da FIFA	Até ao dia 31.05.2019
---	-----------------------



TABELA 3 – QUOTA MÁXIMA DE INSCRIÇÃO DE JOGADORES

## QUOTA MÁXIMA DE INSCRIÇÃO DE JOGADORES

CATEGORIA	VALOR
<b>FUTEBOL MASCULINO</b>	
Juniores, Juvenis, Iniciados	8,00€
Infantis, Benjamins, Traquinas, Petizes	5,00€
<b>FUTEBOL FEMININO</b>	
Juniores, Juvenis, Iniciados Infantis	2,00€
Benjamins, Traquinas, Petizes	1,00€
<b>FUTSAL MASCULINO</b>	
Juniores (SUB-20), Juniores A	3,50€
Juvenis, Iniciados, Infantis	2,50€
Benjamins, Traquinas, Petizes	1,50€
<b>FUTSAL FEMININO</b>	
Juniores, Juvenis, Iniciados, Infantis	2,00€
Benjamins, Traquinas, Petizes	1,00€

TABELA 4 | OUTRAS QUOTAS DE INSCRIÇÃO

## OUTRAS QUOTAS DE INSCRIÇÃO

<b>JOGADORES SENIORES</b>						
COMPETIÇÃO	1.ª INSCRIÇÃO JOGADOR LOCALMENTE (a)		1.ª INSCRIÇÃO DE ESTRANGEIRO COMUNITÁRIO		1.ª INSCRIÇÃO DE JOGADOR NÃO FORMADO LOCALMENTE E INSCRIÇÕES ALÉM DA 1.ª INSCRIÇÃO	
	AMADOR	PROF.	AMADOR	PROF.	AMADOR	PROF.
<b>FUTEBOL MASCULINO</b>						
<b>CAMPEONATO PORTUGAL PRIO + CAMPEONATO SUB- 23</b>	47,50€	85,00€	160,00€	270,00€	95,00€	170,00€
<b>CAMPEONATOS REGIONAIS</b>	18,75€	40,00€	60,00€	130,00€	37,50€	80,00€
<b>FUTEBOL FEMININO</b>						
<b>CAMPEONATOS NACIONAIS</b>	2,50€	25,00€	30,00€	100,00€	5,00€	50,00€
<b>CAMPEONATOS REGIONAIS</b>	2,00€	10,00€	10,00€	30,00€	4,00€	20,00€
<b>FUTSAL MASCULINO</b>						
<b>CAMPEONATO NACIONAL II DIV</b>	23,75€	40,00€	75,00€	130,00€	47,50€	80,00€
<b>CAMPEONATOS REGIONAIS</b>	15,00€	40,00€	45,00€	130,00€	30,00€	80,00€
<b>FUTSAL FEMININO</b>						
<b>CAMPEONATOS NACIONAIS</b>	2,50€	25,00€	30,00€	100,00€	5,00€	50,00€
<b>CAMPEONATOS REGIONAIS</b>	2,00€	10,00€	10,00€	30,00€	4,00€	20,00€
<b>FUTEBOL DE PRAIA</b>						
<b>CN FUTEBOL DE PRAIA</b>	50,00€/por equipa					

(a) De acordo com o disposto para a época 2018/19 no regulamento da prova respetiva.



TABELA 5 | QUOTAS DE TRANSFERÊNCIA ENTRE CLUBES NACIONAIS

## QUOTAS DE TRANSFERÊNCIA ENTRE CLUBES NACIONAIS

CLUBE	VALOR
I Liga (b)	425,00€
II Liga (b)	305,00€
Campeonato Portugal + Campeonato SUB-23 (b)	200,00€
Campeonato Nacional Juniores A 1.ª e 2.ª divisões (a)	105,00€
Campeonatos Nacional Juniores B ou C (a)	37,50€
Campeonatos Nacionais Femininos de Futebol (b)	37,50€
Campeonato Nacional Futsal I Divisão (b)	75,00€
Campeonato Nacional Futsal II Divisão (b)	60,00€
Campeonato Nacional Futsal Feminino (b)	37,50€
Campeonato Nacional Futsal SUB-20 (Juniores A) (a)	37,50€
Campeonato Nacional Futsal Juniores B (a)	37,50€
Campeonatos Distritais/Regionais Seniores (b)	37,50€
Campeonatos Distritais/Regionais Juniores A (a)	37,50€
Campeonatos Distritais/Regionais Juniores B (a)	37,50€
Campeonato Distritais/Regionais Juniores C (a)	37,50€
Campeonato Distritais/Regionais Juniores D (a)	37,50€

Alínea (a) – Identifica os casos em que se aplica o mecanismo de retenção. Este mecanismo é aplicado nas transferências entre clubes, multiplicando-se o valor da quota de transferência prevista na Tabela n.º 5 pelo coeficiente abaixo indicado, como segue:

1. Inexistência de mecanismo de retenção na 1.ª e 2.ª transferência de jogador da categoria Juniores A, B, C e D;
2. Coeficiente 2, na 3.ª transferência;
3. Coeficiente 3, na 4.ª transferência;
4. Coeficiente 6, na 5.ª transferência;
5. Coeficiente 12, na 6.ª transferência e seguintes.

Alínea (b) – Não é aplicável o mecanismo de retenção a estas competições.

1. Os valores constantes da tabela n.º 5 do presente comunicado, são distribuídas de acordo com o CO n.º 1 da FPF, da época 2018/2019. Os valores suplementares, resultantes da aplicação dos coeficientes previstos na alínea a), são receita dos clubes que cederam os atletas.
2. O mecanismo de retenção é aplicado considerando o mesmo clube de origem e o último clube de destino do jogador na mesma época desportiva.
3. O mecanismo de retenção previsto na alínea a) da tabela 5 do CO n.º 1, da época 2018/19, não é aplicável nas seguintes situações:
  - a) Se existir acordo escrito entre os clubes intervenientes no que diz respeito à transferência de jogadores;
  - b) Nas transferências de jogadores dos escalões de Benjamins, Petizes e Traquinas;
  - c) Nas transferências de jogadores não pertencentes ao mesmo escalão, modalidade e género;
  - d) Nas transferências de jogadores sempre que o clube de origem não tiver o respetivo escalão.
  - e) Quando o jogador não tenha, pelo menos, uma época desportiva completa no clube de origem ou não tenha participado, na última época, em jogos oficiais.
  - f) Se existir acordo escrito entre o clube e o jogador.



TABELA 6 | - QUOTAS DE TRANSFERÊNCIA DE CLUBE ESTRANGEIRO PARA CLUBE NACIONAL

## QUOTAS DE TRANSFERÊNCIA DE CLUBE ESTRANGEIRO PARA CLUBE NACIONAL

CLUBE	VALOR
<b>SENIORES</b>	
I Liga	3.975,00€
II Liga	3.000,00€
Campeonato Portugal + Campeonato SUB - 23	2.025,00€
Campeonato Nacional de Futsal I Divisão	1.312,50€
Campeonato Nacional de Futsal II Divisão	1.237,50€
Outros	1.065,00€
<b>JUNIORES</b>	
I Liga	1.575,00€
II Liga	1.125,00€
Campeonato Portugal + Campeonato SUB - 23	750,00€
Campeonatos Regionais, Futebol Feminino e Futsal	100,00€
<b>JUVENIS</b>	
I Liga	1.500,00€
II Liga	1.050,00€
Campeonato Portugal + Campeonato SUB - 23	675,00€
Campeonatos Regionais, Futebol Feminino e Futsal	75,00€
<b>INICIADOS</b>	
I Liga	1.425,00€
II liga	975,00€
Campeonato Portugal + Campeonato SUB - 23	600,00€
Campeonatos Regionais, Futebol Feminino e Futsal	50,00€
<b>INFANTIS</b>	
I Liga	1.350,00€
II Liga	900,00€
Campeonato Portugal	525,00€
Campeonatos Regionais, Futebol Feminino e Futsal	45,00€

**À transferência internacional de jogadores não profissionais formados localmente é atribuído, pela FPF, um subsídio correspondente à diferença entre os valores constantes da tabela 6 e os valores constantes da tabela 5, do C.O. N.º 1, da FPF, Época 2018/19.**



## DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA INSCRIÇÃO

SITUAÇÃO	DOCUMENTOS (a)	ARQUIVO
<b>JOGADOR</b>		
<b>PROFISSIONAL</b>	Boletim de Inscrição “Modelo 1” - Contrato de trabalho. Certificado Seguro acidentes de trabalho (Lei n.º 28/98, de 26 de Junho e Lei n.º 27/2011 de 16 de Junho)	FPF
<b>AMADOR</b>	Boletim de Inscrição “Modelo 2” Certificado Seguro de Acidentes Pessoais (CO Seguro Desportivo de Grupo)	AFM
<b>JOGADOR COM CONTRATO DE FORMAÇÃO</b>	Boletim de inscrição “Modelo 3” - Contrato de Formação com entidade formadora certificada ou certificada com reservas (a)	FPF
	Certificado Seguro de Acidentes Pessoais	AFM ou FPF
<b>1.ª INSCRIÇÃO</b>	Fotocópia autenticada do Documento de Identificação (BI, CC, Passaporte) ou reconhecimento notarial dos intervenientes no Boletim de inscrição e Assento de Nascimento	AFM ou FPF
<b>TRANSF. INTERNACIONAL</b>	Fotocópia autenticada do Documento de Identificação (BI, CC, Passaporte) ou reconhecimento notarial dos intervenientes no Boletim de inscrição	AFM ou FPF
<b>RESTANTES INSCRIÇÕES</b>	Fotocópia do Documento de Identificação (BI, CC, Passaporte) ou reconhecimento notarial dos intervenientes no Boletim de inscrição	AFM/CLUBE
<b>1.ª INSCRIÇÃO DE JOGADOR PROFISSIONAL OU CONTRATO DE FORMAÇÃO</b>	Ausência de Registo Anterior	FPF
<b>JOGADORES ESTRANGEIROS</b>	Título de residência ou visto de estada temporária	AFM
<b>EMISSÃO DE CARTÃO</b>	1 Fotografia tipo passe	AFM
<b>EXAME MÉDICO DESPORTIVO</b>	Pontos 35.º, 36.º e 37, do Comunicado Oficial n.º 01	AFM
<b>TREINADOR E TREINADOR ADJUNTO – ÂMBITO REGIONAL (SEM CONTRATO)</b>		
<b>TODAS AS INSCRIÇÕES</b>	Cópia de Título IPDJ e Cédula Federação/UEFA, se existir e cópia do Documento de Identificação Apólice do seguro aplicável	AFM
<b>SECRETÁRIO TÉCNICO</b>		
<b>TODAS AS INSCRIÇÕES</b>	Cópia de Título IPDJ e Cédula Federação/UEFA, se existir cópia do Documento de Identificação Apólice do seguro aplicável	AFM

(a) Apenas são registados os contratos de formação com entidades formadoras certificadas ou certificada com reservas, nos termos da Lei e do Regulamento de Certificação de Entidades Formadoras da FPF.



TABELA 8 | DOCUMENTOS CSJ E CIT

**DOCUMENTOS CSJ e CIT**

<b>CONSULTA SITUAÇÃO DE JOGADOR (CSJ) A FEDERAÇÃO ESTRANGEIRA</b>	<b>TODOS OS JOGADORES</b>
	<ol style="list-style-type: none"> <li>1. Identificação da Federação Estrangeira a consultar;</li> <li>2. Cópia certificada do Documento de Identificação do jogador;</li> <li>3. Comprovativo de pagamento da quantia devida de acordo com a tabela de emolumentos - Tabela 13.</li> </ol>
<b>CERTIFICADO INTERNACIONAL DE TRANSFERÊNCIA (CIT)</b>	<b>JOGADOR PROFISSIONAL</b>
	<ol style="list-style-type: none"> <li>1. Boletim de inscrição;</li> <li>2. Contrato de trabalho;</li> <li>3. Cópia certificada do Documento de Identificação do jogador;</li> <li>4. Comprovativo de pedido CIT efetuado no <i>Transfer Matching System</i> (TMS) (ficheiro PDF);</li> <li>5. Certificado de seguro.</li> </ol>
	<b>JOGADOR AMADOR</b>
	<ol style="list-style-type: none"> <li>1. Identificação do clube a que o jogador se encontra/encontrava vinculado;</li> <li>2. Identificação da Federação Nacional respetiva;</li> <li>3. Cópia certificada do Documento de Identificação do jogador;</li> </ol>

**CSJ – Consulta de Situação de Jogador**

**CIT – Certificado Internacional de Transferência**

TABELA 9 - PAGAMENTO COMPENSAÇÃO POR FORMAÇÃO

**PAGAMENTO COMPENSAÇÃO POR FORMAÇÃO (a)**

<b>CLUBES</b>	<b>I LIGA</b>	<b>II LIGA</b>	<b>CAMPEONATO PORTUGAL</b>	<b>RESTANTES COMPETIÇÕES</b>
<b>VALOR MÁXIMO</b>	90.000,00€	40.000,00€	30.000,00€	10.000,00€

**(a) As compensações prevista nesta tabela são reduzidas em 20%, em relação aos clubes que não sejam certificadas, nos termos do Regulamento de Certificação das Entidades Formadoras - n.º 2, do artigo 49.º (Regime transitório), do Regulamento do Estatuto, da Categoria, da Inscrição e Transferência de Jogadores.**



## HORÁRIO DOS JOGOS

PROVA	TIPO	CATEGORIA	HORÁRIO	DIA
<b>FUTEBOL MASCULINO</b>				
Campeonato Divisão Honra Regional	Futebol 11	Seniores	14:00/20:00	Domingo
Campeonato Regional - 1ª Divisão	Futebol 11	Seniores	14:00/20:00	Sábado
Taça da Madeira	Futebol 11	Seniores	20:00/16:00	4.ª F/Sábado
Supertaça Regional de Futebol	Futebol 11	Seniores	14:00/20:00	Sábado
Campeonato Divisão Honra Regional	Futebol 11	Juniores	14:00/20:00	4.ª F/Sábado
Campeonato Regional - 1ª Divisão	Futebol 11	Juniores	14:00/20:00	Sábado
Taça da Madeira	Futebol 11	Juniores	14:00/20:00	Sábado
Campeonato Divisão Honra Regional	Futebol 11	Juvenis	09:00/16:00	Domingo
Campeonato Regional - 1ª Divisão	Futebol 11	Juvenis	09:00/16:00	Domingo
Taça da Madeira	Futebol 11	Juvenis	09:00/16:00	Domingo
Campeonato Divisão Honra Regional	Futebol 11	Iniciados	09:00/16:00	Domingo
Campeonato Regional - 1ª Divisão	Futebol 11	Iniciados	09:00/16:00	Domingo
Taça da Madeira	Futebol 11	Iniciados	09:00/16:00	Domingo
Diversas competições	Futebol 7, 8 e 11	Infantis	09:00/16:00	Sábado
Concentrações	Futebol 4, 6 e Skills	Ben., Traq. e Pet.	09:00/13:00	Sáb/Dom e Fer.
<b>FUTEBOL FEMININO</b>				
Campeonato Divisão Honra Regional	Futebol 7 e 11	Seniores/Juniores	Manhã/Tarde	Sáb./Domingo
Competições diversas	Futebol 7, 9 e 11	Seniores/Juniores	Manhã/Tarde	Sáb./Domingo
<b>FUTSAL MASCULINO</b>				
Campeonato Divisão Honra Regional		Seniores	14:00/21:00	4.ª F/Sáb/Dom
Taça da Madeira		Seniores	14:00/21:00	4.ª F/Sáb/Dom
Supertaça Regional de Futsal		Seniores	20:00	4.ª F/Sáb/Dom
Campeonato Divisão Honra Regional		Juniores	14:00/21:00	4.ª F/Sáb/Dom
Taça da Madeira		Juniores	14:00/21:00	4.ª F/Sáb/Dom
Campeonato Divisão Honra Regional		Juvenis	09:00/21:00	4.ª F/Sáb/Dom
Taça da Madeira		Juvenis	09:00/21:00	4.ª F/Sáb/Dom
Campeonato Divisão Honra Regional		Iniciados	09:00/21:00	4.ª F/Sáb/Dom
Taça da Madeira		Iniciados	09:00/21:00	4.ª F/Sáb/Dom
Competições diversas		Infantis, Benjamins, Traquinas e Petizes	09:00/21:00	4.ª F/Sáb/Dom
<b>FUTSAL FEMININO</b>				
Campeonato Divisão Honra Regional		Seniores/Juniores	14:00/21:00	4.ª F/Sáb/Dom
Competições diversas		Seniores/Juniores	14:00/21:00	4.ª F/Sáb/Dom



TABELA 11 - PREÇÁRIO DOS BILHETES

### PREÇO DOS BILHETES

PROVA	PREÇO ESTABELECIDO (a)	PREÇO LIVRE ATÉ (b)
<b>FUTEBOL</b>		
Campeonato Divisão Honra Regional	5,00€	7,00€
Campeonato Regional - 1ª Divisão	3,00€	5,00€
<b>FUTSAL</b>		
Campeonato Divisão Honra Regional	3,00€	5,00€

**(a) Os clubes têm que indicar no início da época à AFM se irão realizar jogos com entradas pagas;**

**(b) Nos jogos da Taça da Madeira em futebol e futsal, os preços dos bilhetes são estabelecidos pela AFM segundo os clubes intervenientes;**

**Os clubes podem praticar a opção de preço livre até um máximo de 5 jogos. O preço livre a estabelecer pelo clube, não pode exceder o preço máximo patente na tabela. A imposição do preço livre necessita da respetiva autorização da AFM, com, pelo menos 5 dias de antecedência em relação à data do jogo;**

**A emissão dos bilhetes é da responsabilidade dos clubes.**

TABELA 12 - QUOTA DE ORGANIZAÇÃO DE JOGOS

### QUOTA DE ORGANIZAÇÃO DE JOGOS

COMPETIÇÃO	TAXA
<b>FUTEBOL</b>	
Campeonato Divisão Honra Regional	50,00€
Campeonato Regional - 1ª Divisão	35,00€
<b>FUTSAL</b>	
Campeonato Divisão Honra Regional	30,00€



TABELA 13 - EMOLUMENTOS

## EMOLUMENTOS

SERVIÇO		VALOR	
Fotocópia não autenticada/cadastro/histórico desportivo eletrónico		15,00 €	
Certificação da conformidade do conteúdo do documento eletrónico com o original e respetiva digitalização		10,00 €	
Certidão ou fotocópia não autenticada de atos de registo de inscrições ou contratos e de outros documentos, até 10 páginas		19,50 €	
A partir da 10.ª página, por cada página a mais		0,50 €	
CARTÕES DE IDENTIFICAÇÃO			
AGENTE DESPORTIVO		VALOR	
Lançamento de inscrições no "SCORE", por atleta		15,00€	
Lançamento de inscrições no "SCORE", por agente desportivo (dirigentes, treinadores, massagistas, etc.)		7,50€	
Dirigente de clube, treinador, médico, massagista, enfermeiro e outros agentes desportivos – cartão regional		20,00€	
Dirigente de clube, médico, massagista, enfermeiro e outros agentes desportivos – cartão regional – 2.ª via		30,00€	
Licença especial FPF/AFM		5,00€	
Cartão licença – jogador		12,00€	
Cartão licença – jogador – 2.ª via		25,00€	
OUTROS		VALOR	
Fotocópias		1,50 €	
Fichas Técnicas - Modelo 143 - Futebol Masculino (bloco)		15,00 €	
Fichas Técnicas - Modelo 144 – Futsal (bloco)		15,00 €	
Fichas Técnicas - Modelo 145 - Futebol Feminino (bloco)		15,00 €	
Etiquetas ou código de barras (folha A4)		1,00 €	
Fotocópia - Relatório de árbitro (deve indicar o motivo)		20,00 €	
Consulta a Federação Estrangeira para conhecimento da existência de inscrições ou registos de um jogador		50,00 €	
Taxa de filiação – Valor de cada voto		15,00 €	
Taxa para a realização de jogo/Torneio particular por agente		1 000,00€	
PROCESSOS DISCIPLINARES E DE REVISÃO		VALOR	
Fotocópias		5,00€	
Ofício		10,00€	
Ajudas Custas Instrutor		50,00 €	
Inquirição de testemunhas		50,00€	
VISTORIAS ÀS INSTALAÇÕES DESPORTIVAS		VALOR	
Deslocações	Entre...	0 e 15 km	30,00€ (a)
		16 e 30 km	60,00€ (a)
		31 e 50 km	90,00€ (a)
		51 e 100 km	120,00€ (a)
	Superior a...	100 km	140,00€ (a)
Porto Santo		70,00€ (b)	

**(a) Os valores das deslocações incluem as viagens de ida e de volta;**

**(b) As deslocações ao Porto Santo não incluem o valor das viagens marítimas.**



## **MODELOS, MINUTAS E CERTIFICADOS**

### **ANEXO 1**

*FAC-SIMILE* - CORPOS GERENTES

### **ANEXO 2**

REQUERIMENTO PUBLICIDADE AFM

### **ANEXO 3**

AUSÊNCIA DE REGISTO ANTERIOR (ATLETAS PROFISIONAIS E CONTRATOS DE FORMAÇÃO)

### **ANEXO 4**

DOCUMENTO DE COMPROMISSO PARA VISTO DE ESTADIA TEMPORÁRIA DE ATIVIDADE AMADORA/TÍTULO DE AUTORIZAÇÃO DE RESIDÊNCIA EM TERRITÓRIO NACIONAL

### **ANEXO 5**

MINUTA CARTA DE DISPENSA

### **ANEXO 6**

CERTIFICADO DE SEGURO PARA JOGADORES AMADORES, TREINADORES E DIRIGENTES



## REQUERIMENTO - PUBLICIDADE AFM

Requerimento de aprovação de publicidade no equipamento dos jogadores nas competições organizadas pela AFM

<b>CLUBE REQUERENTE</b> (nome e morada)	<b>CATEGORIA</b>

### ENTIDADES PUBLICITÁRIAS

(nomes e moradas)

<b>FRENTE CAMISOLA</b>	<b>COSTAS CAMISOLA</b>	<b>CALÇÕES</b>

### GÉNERO DE PUBLICIDADE

(descrição exata)

<b>FRENTE CAMISOLA</b>	<b>COSTAS CAMISOLA</b>	<b>CALÇÕES</b>

### GÉNERO DE PUBLICIDADE

(medidas exatas)

<b>FRENTE CAMISOLA</b>	<b>COSTAS CAMISOLA</b>	<b>CALÇÕES</b>

### ASSINATURA E CARIMBO

Aprovação da AFM: a publicidade requerida do equipamento dos jogadores foi aceite pelo presente para a época 2018/19	
--	--

<b>LOCAL</b>	<b>DATA</b>	<b>ASSINATURA E CARIMBO AFM</b>

**N.B. Este formulário deve ser enviado em duplicado com a(s) fotografia(s)**  
Disposições particulares: a observação das disposições do regulamento é condição de aprovação.

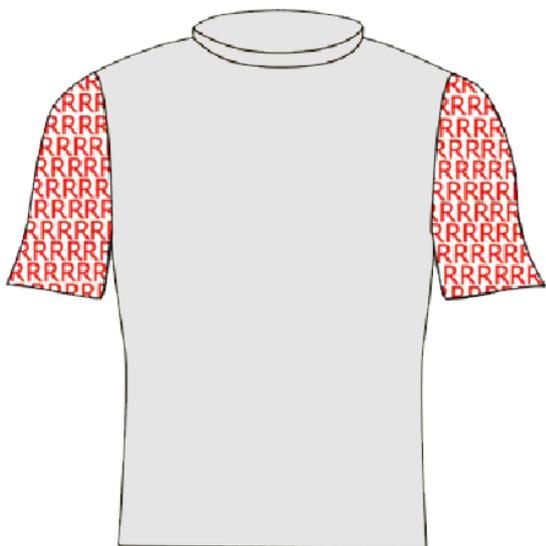
## INDICAÇÕES TÉCNICAS

## Camisola

## FRENTE

## COSTAS

A publicidade deve enquadrar-se com as cores do equipamento



Área máxima utilizável: 600 cm<sup>2</sup>

Área máxima utilizável: 450 cm<sup>2</sup>

(sem interferir com a numeração)

## LEGENDA



Publicidade nas mangas reservadas à entidade organizadora da competição, com área máxima de 100 cm<sup>2</sup>



Para além da publicidade homologada, é autorizada a colocação do logótipo ou nome do fabricante do equipamento, de forma discreta, que não exceda 20 cm<sup>2</sup> em cada peça do equipamento, incluindo camisola interior. O emblema do clube é obrigatório, não devendo exceder 10 cm<sup>2</sup> e conter o nome oficial do clube sem que se confunda com a publicidade

**É proibida a exibição de quaisquer *slogans*, imagens ou formas de publicidade fora dos locais regularmente previstos, independentemente do seu suporte.**

## INDICAÇÕES TÉCNICAS

## Calções

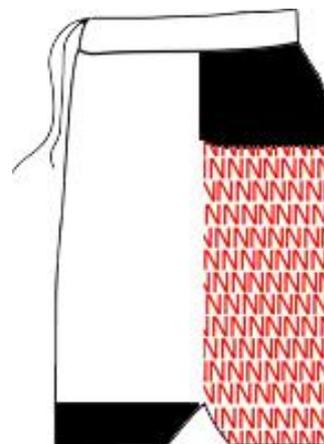
## FRENTE

## LATERAL

A publicidade deve enquadrar-se com as cores do equipamento



Área máxima utilizável: 220 cm<sup>2</sup>



Área máxima utilizável: 120 cm<sup>2</sup>  
(sem interferir com a numeração)

## LEGENDA



Não é autorizada a colocação de publicidade na parte de trás dos calções



Área de Publicidade – na parte posterior 220 cm<sup>2</sup>, na parte da frente da perna esquerda 120 cm<sup>2</sup>  
A inserção de publicidade nos equipamentos dos árbitros é da exclusiva responsabilidade do organizador da competição. A publicidade só pode ser exibida exclusivamente nas mangas da camisola e não pode exceder os 200 cm<sup>2</sup>. O equipamento dos árbitros também pode conter o emblema do fabricante que não pode exceder 20 cm<sup>2</sup> em cada peça, bem como o logótipo da AFM

**É proibida a exibição de quaisquer *slogans*, imagens ou formas de publicidade fora dos locais regularmente previstos, independentemente do seu suporte.**

A AFM declina toda e qualquer responsabilidade ou competência em caso de conflito proveniente do contrato celebrado entre um clube e a empresa publicitada.



## DECLARAÇÃO

Na qualidade de representantes do clube \_\_\_\_\_ ,  
e relativamente à inscrição do jogador \_\_\_\_\_ ,  
com o número de licença \_\_\_\_\_ , e/ou titular do documento de identificação pessoal  
com o número \_\_\_\_\_ , comprometemo-nos a apresentar o documento abaixo  
assinado, no prazo de 60 dias a contar da presente inscrição, sob pena de, decorrido o prazo, ser cancelada  
a inscrição.

Mais nos comprometemos a não utilizar o jogador, no caso de o pedido do documento em causa ser  
indeferido pela autoridade competente antes de decorrido o prazo supramencionado.



VISTO DE ESTADIA TEMPORÁRIA PARA O  
EXERCÍCIO DE ATIVIDADE DESPORTIVA  
AMADORA



TÍTULO DE AUTORIZAÇÃO DE RESIDÊNCIA  
EM TERRITÓRIO NACIONAL



Data: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_



Assinatura

Cargo



Assinatura

Cargo



Assinatura

Cargo



**NOTA:** A associação distrital ou regional deve proceder ao reconhecimento das assinaturas na qualidade.



AUSÊNCIA DE REGISTO ANTERIOR

**DECLARAÇÃO**

PELO(A) JOGADOR(A): \_\_\_\_\_ (nome), nascido(a) a \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_  
titular do \_\_\_\_ (Documento de Identificação - BI, CC ou PA), nº \_\_\_\_\_, válido até \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_  
e PELO(A) CLUBE/SOCIEDADE DESPORTIVA, \_\_\_\_\_ ora em diante Clube,  
NIPC \_\_\_\_\_, com sede em \_\_\_\_\_, representado por \_\_\_\_\_,  
titular do \_\_\_\_ (DI), nº \_\_\_\_\_, válido até \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_ , \_\_\_\_\_,  
titular do \_\_\_\_ (DI), nº \_\_\_\_\_, válido até \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_ , \_\_\_\_\_,  
titular do \_\_\_\_ (DI), nº \_\_\_\_\_, válido até \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_ , na qualidade de legais representantes,  
declaram por ser verdade que o(a) jogador(a) acima identificado(a) nunca esteve inscrito(a) por clube, português ou estrangeiro,  
sob a jurisdição da FIFA.

**ASSINATURAS DOS DECLARANTES**

**O(A) Jogador(a)**

*(a reconhecer presencialmente)*

\_\_\_\_\_

**Representantes do Clube**

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

**O representante legal do(a) Jogador(a)**

*(necessária quando o jogador for menor de idade)*

\_\_\_\_\_

**NOTA:** O clube, dirigente e jogador(a) podem ser punidos por falsas declarações nos termos do Regulamento Disciplinar da FPF em vigor.

**A PREENCHER PELA ASSOCIAÇÃO**

Reconhecemos as assinaturas supra na qualidade e por semelhança com as dos documentos de identificação

Data: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

Assinatura e carimbo ou selo branco da Associação

\_\_\_\_\_



**Certificado de Seguro**  
**JOGADORES AMADORES**

---

Para certificação junto da Federação Portuguesa de Futebol, declaramos que Clube \_\_\_\_\_, contratou com esta Companhia, a APÓLICE N.º \_\_\_\_\_ de Acidentes Pessoais, válida para a época desportiva de 2018-2019 (01 de Julho 2018 a 30 de Junho 2019), garantindo os Jogadores, mencionados na tabela anexa, a inscrever na Federação Portuguesa de Futebol através da Associação de Futebol da Madeira, nos termos do Decreto-Lei, n.º 10/2009, de 12 de Janeiro, com coberturas e capitais seguros, por sinistro, não inferiores a:

Morte	28.000€
Despesas de funeral	5.000€
Invalidez permanente absoluta	28.000€
Invalidez permanente parcial, ponderada pelo grau de incapacidade fixado	28.000€
Despesas de tratamento e de repatriamento	7.500€
Despesas de Transporte	125.00€

No cumprimento do disposto no art.º 18.º, do D.L. n.º 10/2009, de 12 de Janeiro, os capitais mínimos acima indicados são automaticamente atualizados em 01 de Janeiro de 2019, de acordo com o índice de preços ao consumidor verificado no ano de 2018 e publicado pelo Instituto Nacional de Estatísticas, I.P.

A presente Certificação respeita ao escalão etário \_\_\_\_\_

**Data:** \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(Assinatura e carimbo ou selo branco da Seguradora)

**Certificado de Seguro**  
**DIRIGENTES E TREINADORES**

---

Para certificação junto da Federação Portuguesa de Futebol, declaramos que Clube \_\_\_\_\_, contratou com a Companhia de Seguros \_\_\_\_\_, a APÓLICE n.º \_\_\_\_\_ de Acidentes Pessoais, válida para a época desportiva de 2018-2019 (1 de Julho 2018 a 30 de Junho 2019), garantindo o(s) agente(s) desportivo mencionado(s) na tabela anexa a inscrever na Federação Portuguesa de Futebol, através da supra referida Associação de Futebol da Madeira, nos termos do Decreto-Lei, n.º 10/2009, de 12 de Janeiro, com as coberturas e capitais seguros, por sinistro, não inferiores a:

Morte	28.000€
Despesas de funeral	5.000€
Invalidez permanente absoluta	28.000€
Invalidez permanente parcial, ponderada pelo grau de incapacidade fixado	28.000€
Despesas de tratamento e de repatriamento	7.500€
Despesas de Transporte	125.00€

No cumprimento do disposto no art.º 18, do D.L. n.º 10/2009 de 12 de Janeiro, os capitais mínimos acima indicados serão automaticamente atualizados em 01 de Janeiro de 2019, de acordo com o índice de preços ao consumidor verificado no ano de 2018 e publicado pelo Instituto Nacional de Estatísticas, I.P.

**Data:** \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(Assinatura e carimbo ou selo branco da Seguradora)